

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo: CEE - n° 1819/73
(CEBN - n° 03962/73)

PARECER N° 2121/73
Aprovado por Deliberação
de 24/10/1973

INTERESSADO: CONSTROEM S/A - CONSTRUTORA, ORGANIZAÇÃO E
EMPREENDIMIENTOS - Taubaté.

ASSUNTO : Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do
Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

HISTÓRICO: A empresa CONSTROEM S/A - Construtora, Organização e Empreendimentos - Taubaté solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1970 e 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação n° 1979/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínima.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
327 exercício de 70	Cr\$ 6.697,08	Cr\$ 7.914,72
198 exercício de 71	Cr\$ 7.914,72	Cr\$ 8.369,88

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", n. 327 e 198, emitidos a favor da empresa "CONSTROEM S/A" - Construtora, Organização e Empreendimentos - Taubaté, me recém a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE n° 1979/73, xerografada, passa a integrar o Processo - CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de agosto de 1973.

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes-Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973.

a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente.